DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025 **Ano V | Edição nº 1039** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.226 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 881, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1997, QUE CONCEDE A ISENÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU AOS CONTRIBUINTES DO LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE"

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Art. 1° - Fica revogada a Lei Municipal n° 881, de 27 de fevereiro de 1997, que concede isenção de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, aos contribuintes do loteamento Santa Felicidade.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 10 de novembro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.227 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Chefe do Executivo a suplementação rubricas, constante no orçamento vigente, pelo excesso de arrecadação e dá outras providencias".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar rubricas, constantes no orçamento em vigência, pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

02.20.01 - Ações da Saúde Pública Municipal.
10.301.0016-2.118 - Manut. Departamento Municipal da Saúde.
Fonte de recurso 02 Transferência e Convênio Estadual - Vinculada.
204 - 339030 - Material de Consumo
Aplicação: 300.0182 - Emenda Saúde Nº 2025.324.75733
R$ 100.000,00

TOTAL GERAL R$ 100.000,00

Artigo 2º - O recurso financeiro necessário para o referido aporte orçamentário, ora solicitado, dar-se-á por meio de transferência a ser realizada pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Fundo Nacional da Saúde através da Emenda Parlamentar da Comissão de Saúde Nº 2025.324.75733.

Artigo 3º - O recurso será utilizado única e exclusivamente pelo Departamento de Saúde para o custeio das despesas elencadas na proposta da referida emenda.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 10 de novembro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.228 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Chefe do Executivo a suplementação rubricas, constante no orçamento vigente, pelo excesso de arrecadação e dá outras providencias".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar rubricas, constantes no orçamento em vigência, pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

02.20.01 - Ações da Saúde Pública Municipal.
10.301.0016-2.118 - Manut. Departamento Municipal da Saúde.
Fonte de recurso 02 Transferência e Convênio Estadual – Vinculada
204 - 339030 – Material de consumo.
Aplicação: 300.0183 - Emenda Saúde Nº 2025.007.74534
R$ 150.000,00
209 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aplicação: 300.0183 - Emenda Saúde Nº 2025.007.74534
R$ 50.000,00

TOTAL GERAL R$ 200.000,00

Artigo 2º - O recurso financeiro necessário para o referido aporte orçamentário, ora solicitado, dar-se-á por meio de transferência a ser realizada pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Fundo Nacional da Saúde através da Emenda Parlamentar da Comissão de Saúde Nº 2025.007.74534.

Artigo 3º - O recurso será utilizado única e exclusivamente pelo Departamento de Saúde para o custeio das despesas elencadas na proposta da referida emenda.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 10 de novembro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.229 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Chefe do Executivo a suplementação rubricas, constante no orçamento vigente, pelo excesso de arrecadação e dá outras providencias".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar rubricas, constantes no orçamento em vigência, pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

02.20.01 - Ações da Saúde Pública Municipal.
10.301.0016-2.118 - Manut. Departamento Municipal da Saúde.
Fonte de recurso 02 Transferência e Convênio Estadual – Vinculada
204 - 339030 – Material de consumo.
Aplicação: 300.0185 - Emenda Saúde Nº 2025.268.74583
R$ 50.000,00
209 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aplicação: 300.0185 - Emenda Saúde Nº 2025.268.74583
R$ 150.000,00

TOTAL GERAL R$ 200.000,00

Artigo 2º - O recurso financeiro necessário para o referido aporte orçamentário, ora solicitado, dar-se-á por meio de transferência a ser realizada pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Fundo Nacional da Saúde através da Emenda Parlamentar da Comissão de Saúde Nº 2025.268.74583.

Artigo 3º - O recurso será utilizado única e exclusivamente pelo Departamento de Saúde para o custeio das despesas elencadas na proposta da referida emenda.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 10 de novembro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Fone (14) 3656-9600 | www.torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.230 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Chefe do Executivo a suplementação rubricas, constante no orçamento vigente, pelo excesso de arrecadação e dá outras providencias".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar rubricas, constantes no orçamento em vigência, pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

02.20.01 - Ações da Saúde Pública Municipal.
10.301.0016-2.118 - Manut. Departamento Municipal da Saúde.
Fonte de recurso 02 Transferência e Convênio Estadual – Vinculada
204 - 339030 – Material de consumo.
Aplicação: 300.0184 - Emenda Saúde Nº 2025.288.76112
R$ 100.000,00

TOTAL GERAL R$ 100.000,00

Artigo 2º - O recurso financeiro necessário para o referido aporte orçamentário, ora solicitado, dar-se-á por meio de transferência a ser realizada pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Fundo Nacional da Saúde através da Emenda Parlamentar da Comissão de Saúde Nº 2025.288.76112.

Artigo 3º - O recurso será utilizado única e exclusivamente pelo Departamento de Saúde para o custeio das despesas elencadas na proposta da referida emenda.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 10 de novembro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal